

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Do Sr. Vinicius Farah)

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos idosos nos termos do Estatuto do Idoso e doadores regulares de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada, passa a vigorar em seu art. 2º, acrescida dos seguintes § 12 e 13:

“Art. 2º
.....

§ 12. Farão jus ao benefício da meia-entrada os idosos assim conferidos no Estatuto do Idoso, nos seguintes termos:

I - A comprovação da carteira de idoso apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido;

§ 12. Farão jus ao benefício da meia-entrada os doadores regulares de sangue, nos seguintes termos:

I - A comprovação da condição de doador se dará através de carteira de doador, feita por hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público, para a coleta de sangue, a qual será apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido,

nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, o Estado não tem conseguido educar seus cidadãos em respeito ao idoso e aos doadores de sangue. Assim, mostra-se necessário que o Poder Público tome medidas incentivadoras. Esse projeto de lei é na verdade um serviço de utilidade pública.

Em relação ao idoso, de acordo com as projeções das Nações Unidas, 1 em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais. O estudo aponta ainda que no ano de 2050, pela primeira vez, haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos.

No ano de 2030, o número de pessoas com 60 anos ou mais, chegará a 1 bilhão, representando 13,5% da população global. Na projeção, estima-se que em 2050, alcance 2 bilhões de pessoas, ou seja, 22% da população mundial.

Com relação ao Brasil, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população idosa totalizará naquele ano, 60 milhões de pessoas, número que continuará crescendo.

Já em relação ao doador de sangue, a Organização Mundial da Saúde (OMS) diz que pelo menos 3 a 5% da população de cada país deve ser doadora de sangue, mas o Brasil está bem abaixo da meta: 1,9% dos brasileiros, entre 16 e 69 anos, doam sangue, segundo dados recentes divulgados pelo Ministério da Saúde. Se aplicada esta taxa à população do Brasil deste ano (207,7 milhões de habitantes), é certo dizer que pouco menos de 4 milhões são doadores.

Isso não significa, porém, que o Brasil doa pouco sangue, mas sim que poderia doar mais. A meta do Governo Federal é ampliar a taxa nacional para 2,3% nos próximos cinco anos. Nesse sentido, o projeto de lei em tela, estimulará mais doadores de sangue.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres pares para aprovarmos esse tão importante projeto.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VINICIUS FARAH
Deputado Federal MDB - RJ